



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.457 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADA POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS POR MEIO DA CAMPANHA AÇÃO LEGAL 2020 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes de destinação de Imposto de Renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas por meio da Campanha “Ação Legal 2020” promovida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R\$ 233.000,00** (duzentos e trinta e três mil reais), a Organização da Sociedade Civil que especifica:

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30.

Parágrafo primeiro - O recurso repassado será para o cofinanciamento do projeto “Estimulação Precoce na Educação Especial”, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Segundo – Os juros de aplicação financeira deverão ser utilizados para outros fins que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA julgar necessário.

Art. 2º - As demais condições do presente repasse serão formalizadas por meio do instrumento jurídico de Termo de Fomento nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **16 de fevereiro de 2021.**

Página: **07** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**